



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 24 de maio de 2023 - Nº 1488 - Distribuição Gratuita

PROCON MÓVEL



26/05 das 9h às 16h30

LOCAL: Praça Central



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.684 de 05 de maio de 2023

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 5.352 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, destinada ao acesso da COR 142 com a Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a Barragem Santa Marina possui frente para a SP 310 tendo a via coletora leste VCL8G-3 (via coletora lesta nº 8 com gabarito G-3 (15 m) e pela Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142) a via VAL7G-5 (via arterial nº 7 com gabarito de 29 m) em um cruzamento importante para o sistema viário urbano;

Considerando que o Município pretende ligar a COR 142 com a Barragem Santa Marina e pela topografia temos necessidade de uma área de terras de 5.745,38 m², com caixa média de 15 metros, sendo 2,50 m de passeios laterais e 10,00 m de leito carroçável;

Considerando que a área de terras pertence a VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis e há pelo proprietário a possibilidade de acordo amigável na compra dessa área de terras pela municipalidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 5.212/2023 de 25 de abril de 2023.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 5.745,38 m², situada ao lado da Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), Bairro do Cascalho, pertencente à VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, Fazenda Santa Marina – Gleba B – remanescente parcela 2 com Área Total de 101.663,02 m², assim descrita e caracterizada em três novas Glebas:

I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba A – Área: 82.370,91 m² ou 08, 237091 ha:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2816, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,142”, Latitude: -22°29'09,519” e Altitude: 664,98 m); Cerca: deste, segue confrontando com Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030, CNS: 11.158-3, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de Giovanni Gagliardi, casado com Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50' e 286,67 m até o vértice AV2-P-12480, (Longitude: -47°25'55,909”, Latitude: -22°29'15,973” e Altitude: 653,62 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°40' e 6,91 m até o vértice AV2-P-12479, (Longitude: -47°25'56,131”, Latitude: -22°29'16,062” e Altitude: 653,69 m); 208°46' e 26,78 m até o vértice AV2-P-12478, (Longitude: -47°25'56,582”, Latitude: -22°29'16,825” e Altitude: 653,62 m); 209°14' e 23,06 m até o vértice AV2-P-12477, (Longitude: -47°25'56,976”, Latitude: -22°29'17,479” e Altitude: 653,80 m); 188°25' e 21,64 m até o vértice AV2-P-12476, (Longitude: -47°25'57,087”, Latitude: -22°29'18,175” e Altitude: 653,45 m); 194°46' e 20,84 m até o vértice AV2-P-12475, (Longitude: -47°25'57,273”, Latitude: -22°29'18,830” e Altitude: 653,18 m); 176°45' e 20,21 m até o vértice AV2-P-12474, (Longitude: -47°25'57,233”, Latitude: -22°29'19,486” e Altitude: 652,75 m); 187°50' e 17,79 m até o vértice AV2-P-12473, (Longitude: -47°25'57,318”, Latitude: -22°29'20,059” e Altitude: 652,62 m); 179°11' e 18,40 m até o vértice AV2-P-12472, (Longitude: -47°25'57,309”, Latitude: -22°29'20,657” e Altitude: 652,51 m); 186°28' e 18,76 m até o vértice AV2-P-12471, (Longitude: -47°25'57,383”, Latitude: -22°29'21,263” e Altitude: 652,31 m); 176°09' e 20,87 m até o vértice AV2-P-12470, (Longitude: -47°25'57,334”, Latitude: -22°29'21,940” e Altitude: 652,26 m);

176°42' e 15,96 m até o vértice AV2-P-12469, (Longitude: -47°25'57,302”, Latitude: -22°29'22,458” e Altitude: 652,12 m); 184°49' e 12,90 m até o vértice AV2-P-12468, (Longitude: -47°25'57,340”, Latitude: -22°29'22,876” e Altitude: 652,03 m); 184°48' e 21,15 m até o vértice AV2-P-12467, (Longitude: -47°25'57,402”, Latitude: -22°29'23,561” e Altitude: 651,74 m); 182°00' e 20,35 m até o vértice AV2-P-12466, (Longitude: -47°25'57,427”, Latitude: -22°29'24,222” e Altitude: 651,94 m); 175°40' e 19,31 m até o vértice AV2-P-12465, (Longitude: -47°25'57,376”, Latitude: -22°29'24,848” e Altitude: 651,90 m); 176°52' e 20,92 m até o vértice AV2-P-12464, (Longitude: -47°25'57,336”, Latitude: -22°29'25,527” e Altitude: 651,87 m); 166°23' e 16,40 m até o vértice AV2-P-12463, (Longitude: -47°25'57,201”, Latitude: -22°29'26,045” e Altitude: 651,89 m); 183°13' e 14,20 m até o vértice AV2-P-12462, (Longitude: -47°25'57,229”, Latitude: -22°29'26,506” e Altitude: 651,77 m); 177°58' e 15,39 m até o vértice AV2-P-12461, (Longitude: -47°25'57,210”, Latitude: -22°29'27,006” e Altitude: 651,58 m); 190°20' e 17,82 m até o vértice AV2-P-12460, (Longitude: -47°25'57,322”, Latitude: -22°29'27,576” e Altitude: 651,59 m); 180°26' e 18,27 m até o vértice AV2-P-12459, (Longitude: -47°25'57,327”, Latitude: -22°29'28,170” e Altitude: 651,50 m); 191°23' e 15,79 m até o vértice AV2-P-12458, (Longitude: -47°25'57,436”, Latitude: -22°29'28,673” e Altitude: 651,58 m); 186°41' e 9,82 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476”, Latitude: -22°29'28,990” e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627”, Latitude: -22°29'28,953” e Altitude: 652,92 m); 284°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778”, Latitude: -22°29'28,916” e Altitude: 652,95 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980”, Latitude: -22°29'28,863” e Altitude: 653,01 m); 286°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181”, Latitude: -22°29'28,808” e Altitude: 653,06 m); 287°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382”, Latitude: -22°29'28,750” e Altitude: 653,12 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581”, Latitude: -22°29'28,690” e Altitude: 653,19 m); 288°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780”, Latitude: -22°29'28,627” e Altitude: 653,25 m); 289°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978”, Latitude: -22°29'28,562” e Altitude: 653,32 m); 290°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174”, Latitude: -22°29'28,494” e Altitude: 653,39 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370”, Latitude: -22°29'28,424” e Altitude: 653,47 m); 291°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565”, Latitude: -22°29'28,351” e Altitude: 653,55 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759”, Latitude: -22°29'28,276” e Altitude: 653,63 m); 293°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951”, Latitude: -22°29'28,198” e Altitude: 653,72 m); 293°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143”, Latitude: -22°29'28,119” e Altitude: 653,81 m); 294°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333”, Latitude: -22°29'28,037” e Altitude: 653,90 m); 295°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522”, Latitude: -22°29'27,952” e Altitude: 654,00 m); 296°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710”, Latitude: -22°29'27,865” e Altitude: 654,10 m); 297°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901”, Latitude: -22°29'27,774” e Altitude: 654,20 m); 298°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081”, Latitude: -22°29'27,684” e Altitude: 654,30 m); 299°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263”, Latitude: -22°29'27,587” e Altitude: 654,41 m); 304°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350”, Latitude: -22°29'27,531” e Altitude: 654,47 m); 309°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431”, Latitude: -22°29'27,470” e Altitude: 654,52 m); 313°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507”, Latitude: -22°29'27,403” e Altitude: 654,58 m); 317°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578”, Latitude: -22°29'27,331” e Altitude: 654,64 m); 321°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645”, Latitude: -22°29'27,253” e Altitude: 654,70 m); 325°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703”, Latitude: -22°29'27,175” e Altitude: 654,75 m); 329°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756”, Latitude: -22°29'27,091” e Altitude: 654,81 m); 334°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802”, Latitude: -22°29'27,003” e Altitude: 654,88 m); 337°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841”, Latitude: -22°29'26,915” e Altitude: 654,94 m); 342°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874”, Latitude: -22°29'26,820” e Altitude: 655,01 m); 345°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900”, Latitude: -22°29'26,726” e Altitude: 655,07 m); 350°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918”, Latitude: -22°29'26,630” e Altitude: 655,14 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928”, Latitude: -22°29'26,533” e Altitude: 655,21 m); 357°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933”, Latitude: -22°29'26,436” e Altitude: 655,29 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943”, Latitude: -22°29'26,339” e Altitude: 655,36 m); 351°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0477, (Longitude: -47°26'01,959”, Latitude: -22°29'26,242” e Altitude: 655,44 m); 346°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983”, Latitude: -22°29'26,146” e Altitude: 655,52 m); 343°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013”, Latitude: -22°29'26,054” e Altitude: 655,60 m); 340°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049”, Latitude: -22°29'25,962” e Altitude: 655,68 m);



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1055,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

de: 655,68 m); 335°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092", Latitude: -22°29'25,873" e Altitude: 655,76 m); 331°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142", Latitude: -22°29'25,788" e Altitude: 655,85 m); 327°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 655,94 m); 324°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259", Latitude: -22°29'25,626" e Altitude: 656,02 m); 321°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325", Latitude: -22°29'25,550" e Altitude: 656,11 m); 322°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389", Latitude: -22°29'25,472" e Altitude: 656,20 m); 325°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448", Latitude: -22°29'25,392" e Altitude: 656,29 m); 328°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503", Latitude: -22°29'25,309" e Altitude: 656,38 m); 331°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553", Latitude: -22°29'25,223" e Altitude: 656,47 m); 335°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597", Latitude: -22°29'25,135" e Altitude: 656,57 m); 337°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637", Latitude: -22°29'25,045" e Altitude: 656,66 m); 340°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672", Latitude: -22°29'24,953" e Altitude: 656,76 m); 344°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701", Latitude: -22°29'24,859" e Altitude: 656,86 m); 346°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725", Latitude: -22°29'24,765" e Altitude: 656,96 m); 349°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744", Latitude: -22°29'24,668" e Altitude: 657,06 m); 352°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757", Latitude: -22°29'24,572" e Altitude: 657,16 m); 355°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765", Latitude: -22°29'24,474" e Altitude: 657,26 m); 358°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0498, (Longitude: -47°26'02,767", Latitude: -22°29'24,375" e Altitude: 657,37 m); 270°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0499, (Longitude: -47°26'03,307", Latitude: -22°29'24,370" e Altitude: 657,92 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 456,89 m até o vértice AV2-M-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba B – Área à Desapropriar - Área: 5.745,38 m² ou 0,574538 ha:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0499, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,307", Latitude: -22°29'24,370" e Altitude: 657,92 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba A, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0498, (Longitude: -47°26'02,767", Latitude: -22°29'24,375" e Altitude: 657,37 m); 178°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765", Latitude: -22°29'24,474" e Altitude: 657,26 m); 175°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757", Latitude: -22°29'24,572" e Altitude: 657,16 m); 172°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744", Latitude: -22°29'24,668" e Altitude: 657,06 m); 169°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725", Latitude: -22°29'24,765" e Altitude: 656,96 m); 166°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701", Latitude: -22°29'24,859" e Altitude: 656,86 m); 164°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672", Latitude: -22°29'24,953" e Altitude: 656,76 m); 160°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637", Latitude: -22°29'25,045" e Altitude: 656,66 m); 157°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597", Latitude: -22°29'25,135" e Altitude: 656,57 m); 155°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553", Latitude: -22°29'25,223" e Altitude: 656,47 m); 151°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503", Latitude: -22°29'25,309" e Altitude: 656,38 m); 148°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448", Latitude: -22°29'25,392" e Altitude: 656,29 m); 145°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389", Latitude: -22°29'25,472" e Altitude: 656,20 m); 142°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325", Latitude: -22°29'25,550" e Altitude: 656,11 m); 141°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259", Latitude: -22°29'25,626" e Altitude: 656,02 m); 144°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 655,94 m); 147°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142", Latitude: -22°29'25,788" e Altitude: 655,85 m); 151°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092", Latitude: -22°29'25,873" e Altitude: 655,76 m); 155°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049", Latitude: -22°29'25,962" e Altitude: 655,68 m); 160°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013", Latitude: -22°29'26,054" e Altitude: 655,60 m); 163°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983", Latitude: -22°29'26,146" e Altitude: 655,52 m); 166°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0477, (Longitude: -47°26'01,959", Latitude: -22°29'26,242" e Altitude: 655,44 m); 171°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943", Latitude: -22°29'26,339" e Altitude: 655,36 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933", Latitude: -22°29'26,436" e Altitude: 655,29 m); 177°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928", Latitude: -22°29'26,533" e Altitude: 655,21 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918", Latitude: -22°29'26,630" e Altitude: 655,14 m); 170°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900", Latitude: -22°29'26,726" e Altitude: 655,07 m); 165°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874", Latitude: -22°29'26,820" e Altitude: 655,01 m); 162°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841", Latitude: -22°29'26,915" e Altitude: 654,94 m); 157°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802", Latitude: -22°29'27,003" e Altitude: 654,88 m); 154°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756", Latitude: -22°29'27,091" e Altitude: 654,81 m); 149°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703", Latitude: -22°29'27,175" e Altitude: 654,75 m); 145°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645", Latitude: -22°29'27,253" e Altitude: 654,70 m); 141°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578", Latitude: -22°29'27,331" e Altitude: 654,64 m); 137°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507", Latitude: -22°29'27,403" e Altitude: 654,58 m); 133°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431", Latitude: -22°29'27,470" e Altitude: 654,52 m); 129°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350", Latitude: -22°29'27,531" e Altitude: 654,47 m); 124°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263", Latitude: -22°29'27,587" e Altitude: 654,41 m); 119°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081", Latitude: -22°29'27,684" e Altitude: 654,30 m); 118°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901", Latitude: -22°29'27,774" e Altitude: 654,20 m); 117°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710", Latitude: -22°29'27,865" e Altitude: 654,10 m); 116°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522", Latitude: -22°29'27,952" e Altitude: 654,00 m); 115°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333", Latitude: -22°29'28,037" e Altitude: 653,90 m); 114°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143", Latitude: -22°29'28,119" e Altitude: 653,81 m); 113°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951", Latitude: -22°29'28,198" e Altitude: 653,72 m); 113°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759", Latitude: -22°29'28,276" e Altitude: 653,63 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565", Latitude: -22°29'28,351" e Altitude: 653,55 m); 111°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370", Latitude: -22°29'28,424" e Altitude: 653,47 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174", Latitude: -22°29'28,494" e Altitude: 653,39 m); 110°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'28,562" e Altitude: 653,32 m); 109°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'28,627" e Altitude: 653,25 m); 108°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'28,690" e Altitude: 653,19 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382", Latitude: -22°29'28,750" e Altitude: 653,12 m); 107°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181", Latitude: -22°29'28,808" e Altitude: 653,06 m); 106°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980", Latitude: -22°29'28,863" e Altitude: 653,01 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778", Latitude: -22°29'28,916" e Altitude: 652,95 m); 104°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627", Latitude: -22°29'28,953" e Altitude: 652,92 m); 104°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476", Latitude: -22°29'28,990" e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da Comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°41' e 7,37 m até o vértice AV2-P-12457, (Longitude: -47°25'57,506", Latitude: -22°29'29,228" e Altitude: 651,17 m); 284°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771", Latitude: -22°29'29,423" e Altitude: 652,11 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba C, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977", Latitude: -22°29'29,370" e Altitude: 652,42 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179", Latitude: -22°29'29,317" e Altitude: 652,75 m); 286°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380", Latitude: -22°29'29,261" e Altitude: 653,08 m); 287°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'29,203" e Altitude: 653,43 m); 288°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'29,142" e Altitude: 653,77 m); 288°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'29,079" e Altitude: 654,11 m); 289°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176", Latitude: -22°29'29,013" e Altitude: 654,46 m); 290°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373", Latitude: -22°29'28,945" e Altitude: 654,80 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569", Latitude: -22°29'28,875" e Altitude: 655,15 m); 292°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763", Latitude: -22°29'28,802" e Altitude: 655,50 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957", Latitude: -22°29'28,727" e Altitude: 655,84 m); 293°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150", Latitude: -22°29'28,650" e Altitude: 656,19 m); 293°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341", Latitude: -22°29'28,571" e Altitude: 656,54 m); 295°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531", Latitude: -22°29'28,488" e Altitude: 656,89 m); 295°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721", Latitude: -22°29'28,404" e Altitude: 657,23 m); 296°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 657,58 m); 297°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096", Latitude: -22°29'28,229" e Altitude: 657,93 m); 295°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285", Latitude: -22°29'28,146" e Altitude: 658,27 m); 291°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481", Latitude: -22°29'28,075" e Altitude: 658,62 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680", Latitude: -22°29'28,015" e Altitude: 658,97 m); 284°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884", Latitude: -22°29'27,967" e Altitude: 659,31 m); 280°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090", Latitude: -22°29'27,931" e Altitude: 659,66 m); 276°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298", Latitude: -22°29'27,908" e Altitude: 660,01 m); 273°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0525, (Longitude: -47°26'02,508", Latitude: -22°29'27,897" e Altitude: 660,36 m); 269°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718", Latitude: -22°29'27,899" e Altitude: 660,71 m); 265°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927", Latitude: -22°29'27,913" e Altitude: 661,06 m); 262°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135", Latitude: -22°29'27,939" e Altitude: 661,42 m); 257°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405", Latitude: -22°29'27,993" e Altitude: 661,89 m); 05°00' e 21,31 m até o vértice AV2-P-7033, (Longitude: -47°26'03,340", Latitude: -22°29'27,303" e Altitude: 663,56 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 90,23 m até o vértice TTPW-V-0499, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

III. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba C – Área: 13.546,73 m² ou 01,354673 ha:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0525, de coordenadas (Longitude: -47°26'02,508", Latitude: -22°29'27,897" e Altitude: 660,36 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298", Latitude: -22°29'27,908" e Altitude: 660,01 m); 96°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090",

Latitude: -22°29'27,931" e Altitude: 659,66 m); 100°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884", Latitude: -22°29'27,967" e Altitude: 659,31 m); 104°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680", Latitude: -22°29'28,015" e Altitude: 658,97 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481", Latitude: -22°29'28,075" e Altitude: 658,62 m); 111°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285", Latitude: -22°29'28,146" e Altitude: 658,27 m); 115°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096", Latitude: -22°29'28,229" e Altitude: 657,93 m); 117°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 657,58 m); 116°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721", Latitude: -22°29'28,404" e Altitude: 657,23 m); 115°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531", Latitude: -22°29'28,488" e Altitude: 656,89 m); 115°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341", Latitude: -22°29'28,571" e Altitude: 656,54 m); 113°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150", Latitude: -22°29'28,650" e Altitude: 656,19 m); 113°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957", Latitude: -22°29'28,727" e Altitude: 655,84 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763", Latitude: -22°29'28,802" e Altitude: 655,50 m); 112°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569", Latitude: -22°29'28,875" e Altitude: 655,15 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373", Latitude: -22°29'28,945" e Altitude: 654,80 m); 110°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176", Latitude: -22°29'29,013" e Altitude: 654,46 m); 109°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'29,079" e Altitude: 654,11 m); 108°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'29,142" e Altitude: 653,77 m); 108°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'29,203" e Altitude: 653,43 m); 107°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380", Latitude: -22°29'29,261" e Altitude: 653,08 m); 106°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179", Latitude: -22°29'29,317" e Altitude: 652,75 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977", Latitude: -22°29'29,370" e Altitude: 652,42 m); 105°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771", Latitude: -22°29'29,423" e Altitude: 652,11 m); 104°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0500, (Longitude: -47°25'57,564", Latitude: -22°29'29,472" e Altitude: 651,86 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°25' e 11,69 m até o vértice AV2-P-12456, (Longitude: -47°25'57,652", Latitude: -22°29'29,843" e Altitude: 651,55 m); 181°35' e 15,48 m até o vértice AV2-P-12455, (Longitude: -47°25'57,667", Latitude: -22°29'30,346" e Altitude: 651,54 m); 202°45' e 24,99 m até o vértice AV2-P-12454, (Longitude: -47°25'58,005", Latitude: -22°29'31,095" e Altitude: 651,46 m); 192°45' e 14,64 m até o vértice AV2-P-12453, (Longitude: -47°25'58,118", Latitude: -22°29'31,559" e Altitude: 651,45 m); 196°54' e 10,13 m até o vértice AV2-P-12452, (Longitude: -47°25'58,221", Latitude: -22°29'31,874" e Altitude: 651,42 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Rodovia Washington Luiz - SP 310, de propriedade de Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°40' e 173,66 m até o vértice AV2-M-2815, (Longitude: -47°26'04,009", Latitude: -22°29'30,160" e Altitude: 659,22 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44' e 60,99 m até o vértice AV2-P-7032, (Longitude: -47°26'03,430", Latitude: -22°29'28,252" e Altitude: 662,39 m); 05°07' e 8,00 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405", Latitude: -22°29'27,993" e Altitude: 661,89 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135", Latitude: -22°29'27,939" e Altitude: 661,42 m); 82°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927", Latitude: -22°29'27,913" e Altitude: 661,06 m); 85°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718", Latitude: -22°29'27,899" e Altitude: 660,71 m); 89°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0525, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Parágrafo Único – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado da área, elaborado pelo Engenheiro Civil JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA – CREASP 5070611004 e ART nº 28027230230699538, contrato com a municipalidade nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Processo Administrativo nº 5.709/2022 através da empresa FERREIRA & RESENDE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.658.136/0001-96 com sede à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo conforme Termo de Compromisso a ser efetivado, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que a faixa de terras na largura de média de 15,00 m for efetivada, a área de 5.745,38 m² parte da Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Avenida Marginais, a leste do Município, nos termos do Anexo VI codificação sob nº 003/2019 - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.685 de 05 de maio de 2023

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedade da U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., Matrículas citadas, destinadas ao alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), em larguras diversas de cada lado, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – “Novas Vicinais” Fase 7,

Considerando que houve licitação por parte do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) do nosso Município foi selecionada para receber recursos financeiros da ordem de R\$ 20.631.283,00 para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal COR 283, que faz ligação de Cordeirópolis a Araras, com 5,37 Km de extensão, viabilizando assim o Convênio nº 6509/2022, de 17/05/2022,

Considerando que a maioria das terras com frente para a COR 283 pertencem a pessoa jurídica da U.S.J. Açúcar e Álcool S.A.,

Considerando que para viabilizar as obras é necessária o alargamento lateral, em ambos os lados da COR 283, nas faixas descritas nos memoriais descritivos,

Considerando o levantamento de dados elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230230120961, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019, e,

Considerando os estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrículas citadas, de propriedade de pessoa jurídica U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., CNPJ nº 44.209.336/0001-34, assim caracterizadas:

I. MATRÍCULAS E REGISTROS:

a) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 01: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 do CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 248.091,3769 e Norte (Y) 7.517.425,1773 como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=248.094,7564 e N=7.517.426,6526, no azimute de 66°24'59", na extensão de 3,69 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, no azimute de 95°08'46", na extensão de 5,04 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, no azimute de 94°01'23", na extensão de 3,05 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, no azimute de 90°53'22", na extensão de 1,97 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, no azimute de 88°49'57", na extensão de 4,99 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M SIRGAS 2000 E=248.110,1764 e N=7.517.425,9976, no azimute de 98°23'39", na extensão de 0,42 m, confrontando do vértice 1 ao vértice 7 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 do CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com a Estrada Municipal COR283, no azimute de 267°30'05", na extensão de 18,82 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,89 m² e um perímetro de de 37,98 m;

b) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 02: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 8, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e ao imóvel matriculado sob n. 3.683 do CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.118,7614 e Norte (Y) 7.517.426,3722 como segue: Do vértice 8 segue até o vértice 9, no azimute de 63°51'50", na extensão de 1,00 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, no azimute de 354°21'59", na extensão de 0,65 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, no azimute de 84°21'59", na extensão de 12,49 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, no azimute de 83°27'54", na extensão de 17, m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 83°47'41", na extensão de 14,94 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, no azimute de 79°38'41", na extensão de 18,32 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, no azimute de 83°08'36", na extensão de 12,31 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, no azimute de 357°31'26", na extensão de 3,14 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, no azimute de 87°31'26", na extensão de 18,54 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, no azimute de 357°31'26", na extensão de 8,58 m; Do

vértice 18 segue até o vértice 19, no azimute de 87°31'26", na extensão de 12,92 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, no azimute de 177°31'26", na extensão de 8,58 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, no azimute de 87°31'26", na extensão de 18,54 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, no azimute de 177°31'26", na extensão de 2,12 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, no azimute de 89°41'11", na extensão de 15,48 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, no azimute de 94°09'37", na extensão de 35,24 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, no azimute de 95°40'10", na extensão de 8,19 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, no azimute de 93°00'50", na extensão de 1,72 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, no azimute de 78°15'11", na extensão de 10,20 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, no azimute de 87°15'33", na extensão de 404,55 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=248.719,1646 e N=7.517.453,7770, no azimute de 177°13'08", na extensão de 4,50 m, confrontando do vértice inicial 8 ao vértice 29 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 29 segue até o vértice AV2-O-0467, no azimute de 267°15'33", na extensão de 284,70 m; Finalmente do vértice AV2-O-0467 segue até o vértice 8, (início da descrição), no azimute de 267°30'05", na extensão de 316,34 m, confrontando do vértice 29 ao vértice inicial 8, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.100,05 m² e um perímetro de 1.230,51 m;

c) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 03: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 30, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.767,3925 e Norte (Y) 7.517.456,0859 como segue: Do vértice 30 segue até o vértice 31, no azimute de 85°46'10", na extensão de 1,71 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, no azimute de 85°13'05", na extensão de 5,00 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, no azimute de 85°57'43", na extensão de 10,00 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34 com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=248.795,5217 e N=7.517.457,4326, no azimute de 89°30'21", na extensão de 11,46 m, confrontando do vértice 30 ao vértice 34 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 34 segue até o vértice 30, (início da descrição), no azimute de 267°15'33", na extensão de 28,16 m, confrontando do vértice 34 ao vértice 30, inicial, em a Estrada Municipal COR283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6,64 m² e um perímetro de 56,33 m;

d) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 04: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 35, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 248.860,1691 e Norte (Y) 7.517.460,5276 como segue: Do vértice 35 segue até o vértice 36, no azimute de 83°02'44", na extensão de 3,84 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, no azimute de 83°37'08", na extensão de 5,01 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, no azimute de 87°25'47", na extensão de 5,00 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, no azimute de 93°49'03", na extensão de 5,03 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, no azimute de 86°32'39", na extensão de 5,00 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, no azimute de 86°35'45", na extensão de 5,00 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, no azimute de 86°38'51", na extensão de 5,00 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, no azimute de 86°49'33", na extensão de 5,00 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, no azimute de 86°43'48", na extensão de 5,09 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, no azimute de 86°44'34", na extensão de 4,92 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, no azimute de 86°47'39", na extensão de 5,00 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, no azimute de 86°41'20", na extensão de 5,00 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, no azimute de 85°47'48", na extensão de 5,00 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, no azimute de 86°26'18", na extensão de 5,00 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50, no azimute de 88°37'17", na extensão de 5,00 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, no azimute de 88°37'30", na extensão de 5,00 m; Do vértice 51 segue até o vértice 52, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 52 segue até o vértice 53, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 53 segue até o vértice 54, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,09 m; Do vértice 54 segue até o vértice 55, no azimute de 86°34'25", na extensão de 4,92 m; Do vértice 55 segue até o vértice 56, no azimute de 88°15'23", na extensão de 5,00 m; Do vértice 56 segue até o vértice 57, no azimute de 89°07'07", na extensão de 5,00 m; Do vértice 57 segue até o vértice 58, no azimute de 89°07'07", na extensão de 5,00 m; Do vértice 58 segue até o vértice 59, no azimute de 87°51'26", na extensão de 5,00 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60, no azimute de 87°12'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61, no azimute de 87°21'28", na extensão de 10,00 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62, no azimute de 87°21'28", na extensão de 5,00 m; Do vértice 62 segue até o vértice 63, no azimute de 86°41'08", na extensão de 10,00 m; Do vértice 63 segue até o vértice 64, no azimute de 86°38'15", na extensão de 10,00 m; Do vértice 64 segue até o vértice 65, no azimute de 87°07'56", na extensão de 5,00 m; Do vértice 65 segue até o vértice 66, no azimute de 87°48'20", na extensão de 5,00 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67, no azimute de 87°35'03", na extensão de 5,00 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68, no azimute de 89°14'12", na extensão de 1,00 m; Do vértice 68 segue até o vértice 69, no azimute de 89°06'40", na extensão de 4,74 m, confrontando do vértice inicial 35 ao vértice 69 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis; Do vértice 69 segue até o vértice AV2-M-4817, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=249.039,5200 e N=7.517.469,1100, no azimute de 185°59'54", na extensão de 0,08 m, confrontando do vértice 69 ao vértice AV2-M-4817 com o imóvel matriculado sob n. 12.257 do 1ºCRI de Limeira; Finalmente do vértice AV2-M-4817 segue até o vértice 35, (início da descrição), no azimute de 267°15'33", na extensão de 179,55 m, confrontando do vértice AV2-M-4817 ao vértice 35, inicial, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 55,55 m² e um perímetro de 359,27 m;

e) Fazenda Santo Antonio – Gleba 4 - Matrícula nº 3.684 do CRI de Cordeirópolis – Área 05: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-4818, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 2.346 – CRI de Cordeirópolis com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.435,3200 e Norte (Y) 7.517.430,1800 como segue: Do vértice AV2-M-4818 segue até o vértice 70, no azimute de 210°22'32", na extensão de 2,90 m, confrontando do vértice AV2-M-4818 ao vértice 70 com o imóvel matriculado sob n. 2.346 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 70 segue até o vértice 71, no azimute de 268°17'09", na extensão de 4,12 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72, no azimute de 267°04'35", na extensão de 4,65 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73, no azimute de 269°24'34", na extensão de 5,00 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74, no azimute de 265°41'01", na extensão de 5,00 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75, no azimute de 265°07'44", na extensão de 5,00 m; Do vértice 75 segue até o vértice 76, no azimute de 267°21'42", na extensão de 10,00 m; Do vértice 76 segue até o vértice 77, no azimute de 266°54'53", na extensão de 10,00 m; Do vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 267°11'56", na extensão de 10,00 m; Do vértice 78 segue até o vértice 79, no

azimute de 268°54'40", na extensão de 5,00 m; Do vértice 79 segue até o vértice 80, no azimute de 269°34'56", na extensão de 15,01 m; Do vértice 80 segue até o vértice 81, no azimute de 271°41'29", na extensão de 5,02 m; Do vértice 81 segue até o vértice 82, no azimute de 269°50'27", na extensão de 12,86 m; Do vértice 82 segue até o vértice 83, no azimute de 89°51'20", na extensão de 8,97 m; Do vértice 83 segue até o vértice 84, no azimute de 235°05'02", na extensão de 3,53 m; Do vértice 84 segue até o vértice 85, no azimute de 170°17'41", na extensão de 0,50 m; Do vértice 85 segue até o vértice 86, no azimute de 260°17'41", na extensão de 27,10 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87, no azimute de 253°13'07", na extensão de 3,33 m; Do vértice 87 segue até o vértice 88, no azimute de 258°44'26", na extensão de 20,65 m; Do vértice 88 segue até o vértice 89, no azimute de 266°43'11", na extensão de 11,29 m; Do vértice 89 segue até o vértice 90, no azimute de 272°10'48", na extensão de 14,15 m; Do vértice 90 segue até o vértice 91, no azimute de 273°47'38", na extensão de 19,20 m; Do vértice 91 segue até o vértice 92, no azimute de 267°31'26", na extensão de 7,00 m; Do vértice 92 segue até o vértice 93, no azimute de 244°54'48", na extensão de 3,17 m; Do vértice 93 segue até o vértice 94, no azimute de 177°31'26", na extensão de 2,86 m; Do vértice 94 segue até o vértice 95, no azimute de 267°31'26", na extensão de 10,67 m; Do vértice 95 segue até o vértice 96, no azimute de 357°31'26", na extensão de 2,74 m; Do vértice 96 segue até o vértice 97, no azimute de 279°18'25", na extensão de 6,53 m; Do vértice 97 segue até o vértice 98, no azimute de 267°31'26", na extensão de 13,28 m; Do vértice 98 segue até o vértice 99, no azimute de 357°31'26", na extensão de 2,55 m; Do vértice 99 segue até o vértice 100, no azimute de 268°50'43", na extensão de 23,38 m; Do vértice 100 segue até o vértice 101 no azimute de 268°04'34", na extensão de 21,43 m; Do vértice 101 segue até o vértice 102, no azimute de 268°37'09", na extensão de 17,54 m; Do vértice 102 segue até o vértice 103, no azimute de 271°07'01", na extensão de 7,57 m; Do vértice 103 segue até o vértice 104, no azimute de 267°20'29", na extensão de 14,97 m; Do vértice 104 segue até o vértice 105, no azimute de 357°20'29", na extensão de 0,65 m; Do vértice 105 segue até o vértice 106, no azimute de 286°15'14", na extensão de 5,32 m; Do vértice 106 segue até o vértice 107, no azimute de 180°00'00", na extensão de 0,88 m; Do vértice 107 segue até o vértice 108, no azimute de 252°08'47", na extensão de 1,96 m; Do vértice 108 segue até o vértice 109, no azimute de 272°12'29", na extensão de 3,06 m; Do vértice 109 segue até o vértice 110, no azimute de 271°20'46", na extensão de 5,03 m; Do vértice 110 segue até o vértice 111, no azimute de 268°54'21", na extensão de 5,02 m; Do vértice 111 segue até o vértice 112, no azimute de 268°09'54", na extensão de 5,04 m; Do vértice 112 segue até o vértice 113, no azimute de 266°54'42", na extensão de 4,99 m; Do vértice 113 segue até o vértice 114, no azimute de 267°03'01", na extensão de 5,01 m; Do vértice 114 segue até o vértice 115, no azimute de 267°22'31", na extensão de 5,00 m; Do vértice 115 segue até o vértice 116, no azimute de 268°01'49", na extensão de 5,00 m; Do vértice 116 segue até o vértice 117, no azimute de 267°26'59", na extensão de 5,00 m; Do vértice 117 segue até o vértice 118, no azimute de 267°26'59", na extensão de 5,00 m; Do vértice 118 segue até o vértice 119, no azimute de 267°54'47", na extensão de 10,00 m; Do vértice 119 segue até o vértice 120, no azimute de 270°19'23", na extensão de 5,01 m; Do vértice 120 segue até o vértice 121, no azimute de 266°29'11", na extensão de 5,00 m; Do vértice 121 segue até o vértice 122, no azimute de 266°38'32", na extensão de 5,00 m; Do vértice 122 segue até o vértice 123, no azimute de 266°09'28", na extensão de 5,00 m; Do vértice 123 segue até o vértice 124, no azimute de 266°26'41", na extensão de 5,00 m; Do vértice 124 segue até o vértice 125, no azimute de 266°47'00", na extensão de 5,00 m; Do vértice 125 segue até o vértice 126, no azimute de 267°07'19", na extensão de 5,00 m; Do vértice 126 segue até o vértice 127, no azimute de 267°27'37", na extensão de 5,00 m; Do vértice 127 segue até o vértice 128, no azimute de 268°02'16", na extensão de 5,00 m; Do vértice 128 segue até o vértice 129, no azimute de 268°26'16", na extensão de 5,00 m; Do vértice 129 segue até o vértice 130, no azimute de 268°58'11", na extensão de 10,00 m; Do vértice 130 segue até o vértice 131, no azimute de 263°47'23", na extensão de 5,01 m; Do vértice 131 segue até o vértice 132, no azimute de 268°21'27", na extensão de 10,36 m, confrontando do vértice 70 ao vértice 132 com o imóvel matriculado sob n. 3.684 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 132 segue até o vértice AV2-O-0469, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=247.970,2100 e N=7.517.409,8800, no azimute de 0°32'52", na extensão de 1,68 m, confrontando do vértice 132 ao vértice AV2-O-0469 com o imóvel matriculado sob n. **** – CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice AV2-O-0468 segue até o vértice AV2-M-4818, (início da descrição), no azimute de 87°30'05", na extensão de 465,55 m, confrontando do vértice AV2-O-0469 ao vértice AV2-M-4818, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.948,96 m² e um perímetro de 946,54 m;

f) Fazenda Santa Maria I – Gleba B - Matrícula nº 3.837 do CRI de Cordeirópolis – Área 06: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 133, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.837 – CRI de Cordeirópolis com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 249.295,3628 e Norte (Y) 7.517.480,7900 como segue: Do vértice 133 segue até o vértice 134, no azimute de 85°37'49", na extensão de 3,174 m; Do vértice 134 segue até o vértice 135, no azimute de 82°31'58", na extensão de 3,424 m; Do vértice 135 segue até o vértice 136, no azimute de 78°42'57", na extensão de 1,606 m; Do vértice 136 segue até o vértice 137, no azimute de 83°53'38", na extensão de 5,009 m; Do vértice 137 segue até o vértice 138, no azimute de 85°06'56", na extensão de 0,898 m; Do vértice 138 segue até o vértice 139, no azimute de 97°41'39", na extensão de 4,170 m; Do vértice 139 segue até o vértice 140, no azimute de 91°07'28", na extensão de 2,083 m; Do vértice 140 segue até o vértice 141, no azimute de 87°34'59", na extensão de 2,921 m; Do vértice 141 segue até o vértice 142, no azimute de 87°34'59", na extensão de 5,000 m; Do vértice 142 segue até o vértice 143, no azimute de 87°34'59", na extensão de 5,000 m; Do vértice 143 segue até o vértice 144, no azimute de 87°18'21", na extensão de 10,000 m; Do vértice 144 segue até o vértice 145, no azimute de 87°34'55", na extensão de 10,000 m; Do vértice 145 segue até o vértice 146, no azimute de 87°38'59", na extensão de 10,000 m; Do vértice 146 segue até o vértice 147, no azimute de 88°12'36", na extensão de 10,001 m; Do vértice 147 segue até o vértice 148, no azimute de 87°37'43", na extensão de 5,000 m; Do vértice 148 segue até o vértice 149, no azimute de 87°06'54", na extensão de 5,079 m; Do vértice 149 segue até o vértice 150, no azimute de 87°06'54", na extensão de 4,921 m; Do vértice 150 segue até o vértice 151 no azimute de 87°19'02", na extensão de 5,000 m; Do vértice 151 segue até o vértice 152, no azimute de 87°20'40", na extensão de 5,000 m; Do vértice 152 segue até o vértice 153, no azimute de 76°07'08", na extensão de 5,097 m; Do vértice 153 segue até o vértice 154, no azimute de 87°53'56", na extensão de 7,580 m; Do vértice 154 segue até o vértice 155 no azimute de 87°53'56", na extensão de 2,421 m; Do vértice 155 segue até o vértice 156, no azimute de 89°27'31", na extensão de 5,003 m; Do vértice 156 segue até o vértice 157, no azimute de 90°07'26", na extensão de 10,012 m; Do vértice 157 segue até o vértice 158, no azimute de 90°07'26", na extensão de 5,006 m; Do vértice 158 segue até o vértice 159, no azimute de 87°59'57", na extensão de 5,000 m; Do vértice 159 segue até o vértice 160, no azimute de 87°17'46", na extensão de 5,079 m; Do vértice 160 segue até o vértice 161, no azimute de 87°17'46", na extensão de 7,500 m; Do vértice 161 segue até o vértice 162, no azimute de 87°26'29", na extensão de 7,421 m; Do vértice 162 segue até o vértice 163, no azimute de 87°49'28", na ex-

tensão de 5,000 m; Do vértice 163 segue até o vértice 164, no azimute de 87°52'22", na extensão de 5,000 m; Do vértice 164 segue até o vértice 165, no azimute de 87°43'31", na extensão de 5,000 m; Do vértice 165 segue até o vértice 166, no azimute de 87°43'31", na extensão de 5,000 m; Do vértice 166 segue até o vértice 167, no azimute de 87°43'31", na extensão de 7,579 m; Do vértice 167 segue até o vértice 168, no azimute de 87°41'28", na extensão de 2,500 m; Do vértice 168 segue até o vértice 169, no azimute de 86°38'33", na extensão de 4,921 m; Do vértice 169 segue até o vértice 170, no azimute de 80°37'26", na extensão de 5,034 m; Do vértice 170 segue até o vértice 171, no azimute de 90°36'26", na extensão de 10,016 m; Do vértice 171 segue até o vértice 172, no azimute de 90°27'18", na extensão de 5,007 m; Do vértice 172 segue até o vértice 173, no azimute de 88°28'02", na extensão de 5,080 m; Do vértice 173 segue até o vértice 174, no azimute de 87°51'11", na extensão de 9,921 m; Do vértice 174 segue até o vértice 175, no azimute de 86°31'10", na extensão de 5,080 m; Do vértice 175 segue até o vértice 176, no azimute de 87°27'08", na extensão de 0,000 m; Do vértice 176 segue até o vértice 177, no azimute de 86°26'10", na extensão de 7,576 m; Do vértice 177 segue até o vértice 178, no azimute de 84°02'25", na extensão de 5,088 m; Do vértice 178 segue até o vértice 179, no azimute de 83°50'53", na extensão de 4,930 m; Do vértice 179 segue até o vértice 180, no azimute de 88°30'44", na extensão de 5,001 m; Do vértice 180 segue até o vértice 181, no azimute de 96°10'07", na extensão de 5,060 m; Do vértice 181 segue até o vértice 182, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=249.572,3232 e N=7.517.492,6070, no azimute de 88°25'09", na extensão de 4,038 m, confrontando do vértice 133, inicial, ao vértice 182, com o imóvel matriculado sob n. 3.827 CRI de Cordeirópolis; Do vértice 182 segue até o vértice 183, no azimute de 126°24'18", na extensão de 16,090 m, confrontando do vértice 182 ao vértice 183 com a Estrada Municipal COR283; Do vértice 183 segue até o vértice 184, no azimute de 266°41'11", na extensão de 11,528 m; Do vértice 184 segue até o vértice 185, no azimute de 267°01'00", na extensão de 5,000 m; Do vértice 185 segue até o vértice 186, no azimute de 267°30'01", na extensão de 5,000 m; Do vértice 186 segue até o vértice 187, no azimute de 267°19'04", na extensão de 5,000 m; Do vértice 187 segue até o vértice 188, no azimute de 267°13'20", na extensão de 5,000 m; Do vértice 188 segue até o vértice 189, no azimute de 267°28'19", na extensão de 5,000 m; Do vértice 189 segue até o vértice 190, no azimute de 268°10'01", na extensão de 9,933 m; Do vértice 190 segue até o vértice 191, no azimute de 268°27'30", na extensão de 5,001 m; Do vértice 191 segue até o vértice 192, no azimute de 268°36'30", na extensão de 5,069 m; Do vértice 192 segue até o vértice 193, no azimute de 267°12'28", na extensão de 20,000 m; Do vértice 193 segue até o vértice 194, no azimute de 261°37'58", na extensão de 4,957 m; Do vértice 194 segue até o vértice 195, no azimute de 261°21'41", na extensão de 5,027 m; Do vértice 195 segue até o vértice 196, no azimute de 270°20'01", na extensão de 2,503 m; Do vértice 196 segue até o vértice 197, no azimute de 270°40'32", na extensão de 7,513 m; Do vértice 197 segue até o vértice 198, no azimute de 262°55'55", na extensão de 5,015 m; Do vértice 198 segue até o vértice 199, no azimute de 268°18'42", na extensão de 5,068 m; Do vértice 199 segue até o vértice 200, no azimute de 268°30'25", na extensão de 10,002 m; Do vértice 200 segue até o vértice 201, no azimute de 269°20'04", na extensão de 5,003 m; Do vértice 201 segue até o vértice 202, no azimute de 268°48'05", na extensão de 5,002 m; Do vértice 202 segue até o vértice 203, no azimute de 267°34'21", na extensão de 4,932 m; Do vértice 203 segue até o vértice 204, no azimute de 267°34'21", na extensão de 5,068 m; Do vértice 204 segue até o vértice 205, no azimute de 267°35'39", na extensão de 5,000 m; Do vértice 205 segue até o vértice 206, no azimute de 267°37'26", na extensão de 5,000 m; Do vértice 206 segue até o vértice 207, no azimute de 267°37'26", na extensão de 5,000 m; Do vértice 207 segue até o vértice 208, no azimute de 267°24'36", na extensão de 5,000 m; Do vértice 208 segue até o vértice 209, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 209 segue até o vértice 210, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 210 segue até o vértice 211, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 211 segue até o vértice 212, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 212 segue até o vértice 213, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 213 segue até o vértice 214, no azimute de 266°39'22", na extensão de 5,000 m; Do vértice 214 segue até o vértice 215, no azimute de 266°44'39", na extensão de 5,000 m; Do vértice 215 segue até o vértice 216, no azimute de 267°59'05", na extensão de 5,001 m; Do vértice 216 segue até o vértice 217, no azimute de 268°01'45", na extensão de 5,000 m; Do vértice 217 segue até o vértice 218, no azimute de 268°01'45", na extensão de 5,000 m; Do vértice 218 segue até o vértice 219, no azimute de 267°58'01", na extensão de 5,000 m; Do vértice 219 segue até o vértice 220, no azimute de 267°33'55", na extensão de 5,000 m; Do vértice 220 segue até o vértice 221, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 221 segue até o vértice 222, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 222 segue até o vértice 223, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 223 segue até o vértice 224, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 224 segue até o vértice 225, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 225 segue até o vértice 226, no azimute de 267°07'42", na extensão de 5,000 m; Do vértice 226 segue até o vértice 227, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 227 segue até o vértice 228, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 228 segue até o vértice 229, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 229 segue até o vértice 230, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 230 segue até o vértice 231, no azimute de 267°25'18", na extensão de 2,921 m; Do vértice 231 segue até o vértice 232, no azimute de 270°27'56", na extensão de 2,081 m; Do vértice 232 segue até o vértice 233, no azimute de 270°00'00", na extensão de 4,108 m; Do vértice 233 segue até o vértice 234, no azimute de 266°10'55", na extensão de 5,899 m; Do vértice 234 segue até o vértice 235, no azimute de 265°09'57", na extensão de 1,589 m; Do vértice 235 segue até o vértice 236, no azimute de 267°03'06", na extensão de 3,412 m; Do vértice 236 segue até o vértice 237, no azimute de 267°34'49", na extensão de 5,000 m; Do vértice 237 segue até o vértice 238, no azimute de 267°59'52", na extensão de 0,581 m, confrontando do vértice 183 ao vértice 238 com o imóvel matriculado sob n. 3.837 CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 238 segue até o vértice 133, (início da descrição), no azimute de 9°20'53", na extensão de 11,560 m, confrontando do vértice 238 ao vértice 133, inicial, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.171,44 m² e um perímetro de 597,45 m;

g) Fazenda Santa Maria I – Gleba B - Matrícula nº 3.837 do CRI de Cordeirópolis – Área 09: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-0452, assinalado em planta anexa, situado junto ao imóvel matriculado sob n. 54.567 CRI de Araras e junto à Estrada Municipal COR 283, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 250.867,6590 e Norte (Y) 7.517.235,0165 como segue: Do vértice AV2-M-0452 segue até o vértice AV2-M-0424 com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=250.972,7412 e N=7.517.206,9145, no azimute de 104°58'20", na extensão de 108,78 m, confrontando do vértice AV2-M-0452 ao vértice AV2-M-0424, com a Estrada Municipal COR283; Do vértice AV2-M-0424 segue até o vértice 333, no azimute de 223°04'43", na extensão de 7,24 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 29.496**, Do vértice 333 segue até o vértice 323, no azimute de 285°33'53", na extensão de 114,33 m, confrontando do vértice 333 ao vértice 323, com o imóvel matriculado sob n. 3.837 – CRI de Cordeirópolis;

Finalmente do vértice 323 segue até o vértice AV2-M-0452, (início da descrição), no azimute de 74°50'16", na extensão de 10,36 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 54.567 – CRI de Araras, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 649,61 m² e um perímetro de 240,71 m; e

h) Fazenda Remanso – Gleba 3 - Matrícula nº 5.008 do CRI de Cordeirópolis – Área 15: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-9914, assinalado em planta anexa, situado junto ao imóvel matriculado sob n. 29.496 do RIA de Cordeirópolis e junto à Estrada Municipal COR 283, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 251.217,1500 e Norte (Y) 7.517.135,5000 como segue: Do vértice AV2-M-9914 segue até o vértice AV2-P-11059, no azimute de 105°26'41", na extensão de 91,17 m; Do vértice AV2-P-11059 segue até o vértice 517, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=251.342,5091 e N=7.517.101,1484, no azimute de 105°02'30", na extensão de 38,81 m, confrontando do vértice AV2-M-9914 ao vértice 517, com a Estrada Municipal COR 283; Do vértice 517 segue até o vértice 518, no azimute de 194°14'48", na extensão de 1,50 m; Do vértice 518 segue até o vértice 519, no azimute de 284°14'48", na extensão de 62,40 m; Do vértice 519 segue até o vértice 520, no azimute de 282°14'24", na extensão de 47,64 m; Do vértice 520 segue até o vértice 521, no azimute de 284°48'29", na extensão de 18,07 m, confrontando do vértice 517 ao vértice 521 com o imóvel matriculado sob n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 521 segue até o vértice AV2-M-9914, (início da descrição), no azimute de 355°06'40", na extensão de 5,76 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 29.496 do CRI de Cordeirópolis, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 407,73 m² e um perímetro de 265,35 m..

§ 1º – As áreas de terras descritas no inciso I, alíneas a) a h) do artigo 1º desta lei, somam 9.349,87 m², estão sendo desapropriadas para viabilizar o alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), com faixas necessárias em ambos os lados, dentro do Município de Cordeirópolis.

§ 2º – O levantamento de dados foi elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230230120961, contratado pela Municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

§ 3º – Serão efetuados estudos complementares e caso seja necessário estas faixas de terras poderão ser modificadas na sua largura, ensejando a edição de novo Decreto.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subseqüentes.

Art. 4º - Assim que as faixas de terras nas mais diversas larguras de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o Sistema de Estradas Municipais, ao norte do Município, nos termos do Anexo V codificação sob n 005/2022 - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Município assume todos os custos e despesas do registro da competente escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo certo que o Outorgante Expropriante deverá levar a presente escritura a registro em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, sob pena de ser imputada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da indenização pela desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.640/2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.687 de 10 de maio de 2023

Convalida com efeito retroativo a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando finalmente o que preceitua a Lei Municipal nº 2289, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre

a reorganização do Conselho Municipal de Educação (C.M.E), de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Ofício 066/2023, de 10.05.2023, da Secretaria Municipal de Educação.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 06.04.2023, a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Órgão Municipal de Educação.

Titular - Francislene Rampo Fabbris
Suplente - Márcia Silvana da Silva Rocha

Titular - Fernanda Filomena Bobbo Gardezani
Suplente - Luiziana Aparecida Gonzaga

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Titular - Mônica Pierre Módulo Granço
Suplente - Daiane Cristina Paiola Silva

Titular - Aline Soares dos Santos
Suplente - Adriana Vitti Marcicano

III – Representantes de Pais de alunos.

Titular - Sheila Hormanez
Suplente - Vânia Aparecida Sthalberg

Titular - LucianI Ragazzi
Suplente - Aline Tinelli Trento

Titular - Gisele Aparecida de Oliveira
Suplente - Jéssica Helena Caleffe

IV – Representantes de Diretores de Escola Municipal.

Titular - Nadir de Castro Figueira
Suplente - Roberta Danesin Castellar

V – Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular - Rosana Pereira da Silva Mantoan
Suplente - Érica Cristina Bertanha Paiolla

Titular - Márcia da Silva
Suplente - Marcio Elias Rodrigues

VI – Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais

Titular - Zoraide Aparecida Vieira Cardoso Maaz
Suplente - Adriane Botechia Camargo

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Titular - Edla Aparecida Sanchez Bonato
Suplente - Ariena Cristina Geniseli

VIII – Representantes da Educação Especial.

Titular - Glenda Stefania Silva de Menezes
Suplente - Claudineia Aparecida Bocato Schimidt

Art. 2º – Os representantes do Órgão Municipal de Educação serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão, e os demais membros serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º - O Conselho, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi; Vice Presidente: Gisele Cristina Trindade Cicolin; e, Secretária: Camila Rinaldi Fernandes.

Art. 4º – O mandato dos Conselheiros terá duração de 3 (três) anos (06.04.2023 a 05.04.2026), admitida a recondução por uma única vez.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 5º - O exercício das funções dos representantes do Conselho Municipal de Educação, ora nomeados não será remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 6.180, de 28.07.2020 e o Decreto nº 6.546, de 07.07.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.362 de 24 de abril de 2023

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Tesouraria - Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 24 de abril de 2023, designada a servidora Sra. Flávia Renata Hormanez Cais, Escriuraria, para no período de 24.04.2023 a 14.05.2023, substituir o servidor Sr. Carlos Eduardo Zaros – Chefe da Tesouraria, por motivo de férias regulamentares, ambos lotados na Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, com percepção de remuneração correspondente a do titular,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.363 de 26 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 26 de abril de 2023, concedida Licença Maternidade a servidora Raquel Francisca Silva, lotada no emprego público de Agente de Vigilância/Monitoramento - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Governo e Segurança Pública, no período de 26.04.2023 a 22.10.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.365 de 28 de abril de 2023

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 11 de maio de 2023, demitido, a pedido, o servidor Omar Marques de Almeida, portador do R.G nº 28.058.013-7, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde - (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 11.05.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.372 de 04 de maio de 2023

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Educação para a Secretaria de Finanças e Orçamento – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.05.2023, a remoção da servidora Aita Dias, lotada no emprego público de Assistente Técnico de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.05.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.304, de 28.08.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.376 de 08 de maio de 2023

Convalida com efeito retroativo a autorização para servidor, reassumir suas funções no emprego público de Oficial de Manutenção Elétrica - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Portaria nº 12.368, de 02.05.2023; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2023, a autorização para o servidor Aparecido Ramos da Silva, portador do R.G nº 21.142.431, a “reassumir” seu emprego público de Oficial de Manutenção Elétrica - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.112, de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.377 de 10 de maio de 2023

Constitui Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – eventual falta administrativa ou disciplinar dos empregados públicos e servidores públicos municipais;

Considerando – que na apuração dos fatos possa ficar evidenciada a prática de atos em desconformidade com a legislação trabalhista vigente e demais regramentos que regem o comportamento e disciplina deste;

Considerando – a necessidade de manter a disciplina e a harmonia que deve reinar em todas as Secretarias;

Considerando – os termos da representação encaminhada por quaisquer pessoas imputando a qualquer servidor falta cometida;

Considerando – o exercício da ampla defesa e do contraditório aos servidores; e,

Considerando – o que prevê o art. 67, da Lei Complementar nº 255/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 266/2018, da Lei Municipal nº 3220/2021, no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, assim como os demais regimentos que disciplinam as atividades dos servidores;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 10 de maio de 2023, constituída Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), que será composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

- **Antonia Simone de Andrade Oliveira**
- **Diego Henrique Vidoreti**
- **Celso Deziderio Gomes**
- **Glenda Stefania Silva de Menezes**
- **Joice Caroline da Silva**

Parágrafo Único - O objetivo de se instaurar um Processo Administrativo Disciplinar é apurar fatos na conduta da relação trabalhista dos empregados junto a Administração Pública Municipal, bem como eventual responsabilidade dos empregados e servidores públicos em atos a serem apurados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, inclusive, os de consulta, assessoramento ou assistência de outras quaisquer unidades do Município, fazendo jus ao que especifica o artigo 67 da Lei Complementar nº 255/2017, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 266/2018.

Art. 3º - Em cada processo administrativo disciplinar instaurado, três membros da Comissão serão designados para dar andamento ao feito, devendo concluir seu trabalho e relatório final a forma estabelecida na Lei Municipal nº 3220/2021, que ao final será remetido os autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.927, de 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.378 de 15 de maio de 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 17 de maio de 2023, exonerada a servidora Silvia Adriana Butrago, portadora R.G nº 50.330.030-5, lotada no cargo de Assessora Nível II - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 17.05.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de maio 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da SMFO – **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre 2023**.

Data da Realização:- 25 de Maio de 2023

Horário: 14h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.), pelo PLC nº 12/2023, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo**.

Cordeirópolis, 19 de maio de 2023.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Marcelo José Coghi
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br ou eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos e análogos”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º:

11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 015/2023, “Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos e análogos”, classificando como vencedoras as empresas: A. A. VELANI ELÉTRICA LTDA (Item 47), inscrita no CNPJ sob nº 43.737.841/0001-99, com valor global de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais); AMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Itens 60, 63, 105, 112, 124, 127, 135 e 136), inscrita no CNPJ sob nº 01.117.769/0001-57, com valor global de R\$ 40.323,50 (Quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Itens 10, 14, 19, 21, 87, 88, 116, 130, 131 e 132), inscrita no CNPJ sob nº 40.690.097/0001-26, com valor global de R\$ 128.698,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais); BGM LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA (Itens 99 e 100), inscrita no CNPJ sob nº 24.940.698/0001-93, com valor global de R\$ 142.185,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EP LTDA (Itens 35, 36, 113, 114, 115, 118 e 122), inscrita no CNPJ sob nº 35.427.025/0001-72, com valor global de R\$ 40.430,50 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos); COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA (Itens 01.02, 05, 06, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 128, 133 e 134), inscrita no CNPJ sob nº 49.635.931/0001-55, com valor global de R\$ 544.731,50 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); CORDELUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA (Itens 30 e 98), inscrita no CNPJ sob nº 45.142.990/0001-30, com valor global de R\$ 99.356,50 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); DANIEL KIM 45225686818 (Item 90), inscrita no CNPJ sob nº 46.452.081/0001-61, com valor global de R\$ 12.260,00 (Doze mil, duzentos e sessenta reais) e MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (Itens 03, 04, 07, 11, 13, 23, 54, 129 e 137), inscrita no CNPJ sob nº 50.117.026/0001-92, com valor global de R\$ 212.535,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: A. A. VELANI ELÉTRICA LTDA, AMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, BGM LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EP LTDA, COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA, CORDELUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA, DANIEL KIM 45225686818 e MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cordeirópolis, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de testes rápidos para Secretaria de Saúde e UPAM”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 018/2023, “Registro de preços para fornecimento de testes rápidos para Secretaria de Saúde e UPAM”, classificando como vencedoras as empresas: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (Itens 01, 02 e 06), inscrita no CNPJ sob nº 05.905.525/0001-90, com valor global de R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais); J.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA (Item 04), inscrita no CNPJ sob nº 11.201.854/0001-52, com valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (Itens 03, 05 e 07), inscrita no CNPJ sob nº 11.308.834/0001-85, com valor global de R\$ 18.270,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA; J.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA e VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

Cordeirópolis, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 024/2023

Contrato: nº. 017/2022

Data: 09/03/2023

Valor: R\$ 20.100,00

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrata: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda Epp

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo médico de eletrocardiograma à distância, por Telemedicina.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses

Processo Mãe: nº 3654/2021

Processo Administrativo: nº 1174/2023

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 025/2023

Contrato: nº. 018/2022

Data: 09/03/2023

Valor: R\$64.620,00

Licitação: Pregão Presencial nº 48/2021

Contrata: Josimar Baptistella

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (serviços de reparos e instalações hidráulicas) em todas as Unidades de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com atendimento imediato 24 horas/dia.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Processo Mãe: nº 3283/2021

Processo Administrativo: nº 1191/2023

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 026/2023

Contrato: nº. 019/2022

Data: 09/03/2023

Valor: R\$119.900,00

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2022

Contrata: D. Couto da Silva Junior

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem pelo método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com “Standart Penetration Test” (SPT), executado por meio de amostrador de diâmetro interno 13/8” (35 mm) e externo de 2” (51 mm) tipo Terzaghi-Peck, pelo qual será possível fornecer informações sobre as características do terreno como tipo e comportamento do solo, altura do lençol freático, realização de ensaios de infiltração e permeabilidade, definição das fundações, quantificação de volumes de escavação e aterros, inclinação de taludes, perfis de terraplenagem, tendo como resultado o conhecimento sobre a geologia do local estudado e a caracterização geotécnica do subsolo com vistas à execução de relatório, projetos básicos, projetos executivos e obras em terrenos localizados no Município de Cordeirópolis, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6484 – Execução de Sondagens de Solos para Fundações de Edifícios, NBR 8036 “Programação de Sondagens de Solos Obtidas em Sondagens de Solos para Fundações de Edifícios, NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Solos, NBR 9603 - Sondagens a Trado, da ABNT, além de outras normas (internacionais) que tratem sobre o assunto, quando não houver norma brasileira, ou ainda que não contrariem ou diminuam as da ABNT.

Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Processo Mãe: nº 3666/2021

Processo Administrativo: nº 1085/2023

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 060/2023

Contrato: nº. 043/2022

Data: 30/03/2023

Valor: R\$ 31.200,00

Licitação: Chamada Pública nº 002/2022

Contrata: Thainara da Silva Massano

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Saberes e Práticas Sustentáveis).

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo: nº 3477/2021

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 065/2023

Contrato: nº. 009/2021

Data: 05/05/2023

Valor: R\$ 13.832,04

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2021

Contrata: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de acessos a internet em banda larga e dedicado em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Mãe: nº 3985/2020

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 068/2023

Contrato: nº. 027/2020

Data: 10/05/2023

Valor: R\$ 27.900,00

Licitação: Pregão Presencial nº 082/2019

Contrata: Biotrans Soluções Ambientais Eireli Epp

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos “A (A1, A2, A3, A4, A5), B e E” de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/18, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, gerados pelas unidades públicas relacionados à Secretaria de Saúde de Cordeirópolis-SP.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Processo Mãe: nº 3380/2019

Processo Administrativo: nº 4673/2023

Contrato: nº. 037/2023

Data: 04/05/2023

Valor: R\$ 9.360,00

Licitação: Chamamento nº 002/2022

Contrata: José Antonio Lopes da Silva Junior

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Dança para Adolescentes).

Prazo: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste.

Processo Administrativo: nº 3477/2021

Contrato: nº. 038/2023

Data: 17/05/2023

Valor: R\$1.432.186,14

Licitação: Concorrência nº003/2023

Município: Município de Cordeirópolis

Comprador: Examine Supermercados Ltda.

Objeto: Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, sendo dois lotes localizados no Distrito Industrial Pedro Boldrini, cinco lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina, um lote do Distrito Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy e alienação de Bens Imóveis para fins comerciais e de empreendimentos imobiliários e uma gleba de terras denominada Área 3B destacada do Sítio São José na Rodovia Estadual Constantine Peruchi SP 316 no Bairro Cascalho.

Processo Administrativo: nº 6124/2022

Contrato: nº. 039/2023

Data: 17/05/2023

Valor: R\$382.221,53

Licitação: Concorrência nº003/2023

Município: Município de Cordeirópolis

Comprador: Marmoraria Carrari e Oliveira Ltda

Objeto: Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, sendo dois lotes localizados no Distrito Industrial Pedro Boldrini, cinco lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina, um lote do Distrito Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy e alienação de Bens Imóveis para fins comerciais e de empreendimentos imobiliários e uma gleba de terras denominada Área 3B destacada do Sítio São José na Rodovia Estadual Constantine Peruchi SP 316 no Bairro Cascalho.

Processo Administrativo: nº 6124/2022

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro: nº 063/2023

Contrato: nº. 023/2022

Data: 13/04/2023

Valor do Reequilíbrio: R\$175.935,50

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Contrata: F.P.F Construções e Serviços Ltda Epp

Objeto: Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Recapeamento de Ruas no Bairro Engenho Velho.

Processo Mãe: nº 2654/2021

Processo Administrativo: nº 1963/2023

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 24/05/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF1964,2002,2033,2106,2048,2095,2113, 2126 Empenho 275	Serviço de publicação de diário oficial.	R\$ 8.377,00

Cordeirópolis, 23 de Maio 2023.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE

Ao 18 de maio de 2023, toma posse perante a Presidência, o Vereador CARLOS APARECIDO BARBOSA, o qual fica empossado na presente data, conforme autoriza o art. 21, inciso II, alínea "n), do Regimento Interno.

Para constar, foi lavrado o presente termo devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Cordeirópolis, SP, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR EMPOSSADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei Paulo Gustavo
Juntos para a cultura resistir

Público alvo: Artistas e fazedores de Cultura de Cordeirópolis interessados em pleitear os recursos da Lei Paulo Gustavo

DIA 24/05 - 19:00

SALÃO SOCIAL "MARIA DE LOURDES ARRAIS"
Rua Carlos Gomes, 78 - Centro

INFORMAÇÕES

99966-1789

@secultecordeiropolis

Realização: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Apoio: Conselho Municipal de Cultura

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ALAN ROCHA DA SILVA
2. ALEX SANDRO ARCANJO
3. EDSON JOSÉ DA SILVA
4. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES
5. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
6. JOSÉ CARLOS FANTINO
7. JULIMAR DA SILVA
8. KAIKI DOS SANTOS SILVA
9. LEANDRO SANTOS CORREIA
10. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO
11. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
12. MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA
13. MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ENCONTRO DE **NEGÓCIOS**

2 de Junho

das 8h às 12h

Apresente sua empresa,
Faça novos negócios e
Amplie suas oportunidades!

inscreva-se!



VAGAS LIMITADAS!

**LOCAL: CCI: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
RUA JOÃO ROVEDA, 639, JD. SÃO PAULO**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br